

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 605/2026
- CHAMAMENTO PÚBLICO -
CRENCIAMENTO Nº 05/2026

O Município de Encruzilhada do Sul, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público, no período de **01 de junho de 2026 à 01 de junho de 2027**, (prorrogável nos termos da lei) para o instrumento auxiliar de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES DA ÁREA DA SAÚDE EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR KM** para os Municípios de referências para pacientes para realizarem procedimentos de saúde não disponíveis em nosso Município, obedecendo as referências do SUS na média e alta complexidade.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente processo é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de fretamento de transporte coletivo de pacientes da área da saúde em veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van por km para os Municípios de referências para pacientes para realizarem procedimentos de saúde não disponíveis em nosso Município, obedecendo as referências do SUS na média e alta complexidade, conforme especificações e prazos constantes no edital, a solicitação de abertura de Edital de Credenciamento visa atendimento das demandas dos municípios, com vistas à garantia ao acesso ao tratamento adequado. As demais secretarias também poderão utilizar os serviços .

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Unidade	Unidade	Total	Valor p/ km
1	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo ônibus rodoviário , com no mínimo 38 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais	R\$ 7,66 Km rodado	20.000 km	R\$ 153.200,00
2	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo micro ônibus rodoviário, com no mínimo 21 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais/intramunicipal.	R\$ 6,63 Km rodado	10.000 km	R\$ 66.300,00
3	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo van com no mínimo 15 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais/intramunicipal	R\$ 6,38 Km rodado	10.000 km	R\$ 63.800,00
<p>Obs. Partida de Encruzilhada do Sul, ida e volta para os Principais destinos abaixo: Intermunicipal: Ex: Porto Alegre, Cachoeira do Sul, Caçapava, Santa Cruz do Sul, Agudo, Santa Maria, Lajeado, Pelotas, Rio Grande</p>				

1.3 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento auxiliar, na modalidade Chamamento público –na sua forma de credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, § 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, em até 60 (sessenta) meses. Aplica-se o índice de correção do IPCA.

1.3. A forma de contratação será por ordem de credenciamento e de disponibilidade de atendimento a demanda.

1.4. Demais detalhamentos constam no Termo de Referência (Anexo I).

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão anexar os documentos indicados no item 3 desse edital por meio do endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio de Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) comprovação de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;
- h) requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:
- l) declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7.º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei N.º 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os

documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser enviados através do endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços na área Transporte e Turismo para prestação de serviços de Fretamento de Transporte de Pacientes, previstas neste Termo de Referência, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a - O transporte será efetuado em dias de semana conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

b - A empresa contratada deverá ter 1 (um) motorista devidamente habilitado para realização do transporte de passageiros, devendo ser observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e, se os motoristas forem empregados, também, a Convenção Coletiva e/ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

c - O período em que o motorista não estiver efetivamente dirigindo ou em curso de viagem, será considerado como tempo de repouso;

d - O veículo poderá ser alugado desde que seja apresentado o contrato de locação;

e - Os roteiros, horários e pontos de partida serão definidos pela SMS e informados ao prestador com antecedência, podendo o Município de Encruzilhada do Sul, informar, com menos de 12 (doze) horas de antecedência o horário de saída, lugar de embarque, relação de passageiros, previsão de horário de retorno e, inclusive, poderá informar quais pacientes farão somente um dos trajetos, ida ou volta;

-
- f - A Administração Pública Municipal efetuará o pagamento às empresas de transporte somente das quilometragens efetivamente realizadas.
- g- Executar os serviços em veículos com no máximo 15 (quinze) anos de uso, em perfeito estado de conservação e segurança e sempre limpos, e contendo todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito;
- h - Os veículos deverão possuir ar condicionado, e cintos de segurança em todos os bancos;
- i - Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos conforme estabelecido no manual dos fabricantes;
- j- Arcar com as despesas de manutenção em geral, abastecimento, lubrificação, pneus, peças, serviços e lavagem, necessários ao bom desempenho dos veículos que serão disponibilizados durante a vigência do contrato;
- k - Promover a imediata substituição do veículo por outro igual ou superior, em casos problema mecânicos/elétricos durante o transporte, para não haver prejuízo aos pacientes, cujas consultas possuem horários previamente agendados;
- l - Todas as despesas referentes aos motoristas que prestam os serviços serão por conta da Contratada;
- m - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.
- n – Obedecer, rigorosamente os horários previstos e predeterminados;
- o - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais e normas que regem a legislação de trânsito;
- p - O serviço deverá ser realizado todos os dias em que houver necessidade de fretamento de transporte;
- q - Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados à Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;

5.2. Cabe à empresa manter seus contatos atualizados junto ao setor de contratos de SMS. Após o recebimento da totalidade do solicitado na ordem de compra, será emitido

laudo de confirmação de recebimento e encaminhamento das Notas fiscais para pagamento.

5.7. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9.º, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21;

b) a cobrança diretamente do passageiro atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.7.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.7.2. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.7.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A autoridade máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao Município suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de

credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O processo de pagamento se iniciará após envio a SMS relatório contendo a relação de passageiros, origem, destino, relatório de trajeto com os pontos de origem e destino e quilometragem realizada (relatório de rastreador ou app de viagens), os quais serão recebidos e atestados pelo fiscalizador, o pagamento será realizado em até 10 dias, após apresentação pela empresa de documento fiscal, bem como, se tudo estiver de acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento. por meio de Ordem Bancária depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária indicada pelo mesmo.

8.3. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos abaixo:

Item	Unidade	Unidade	Total	Valor p/ km
1	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo ônibus rodoviário , com no mínimo 38 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais	R\$ 10,73 Km rodado	20.000 km	R\$214.600,00
2	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo micro ônibus rodoviário, com no mínimo 21 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais/intramunicipal	R\$ 9,32 Km rodado	10.000 km	R\$93.200,00

3	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo van com no mínimo 15 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais/intramunicipal	R\$ 6,88 Km rodado	10.000 km	R\$68.000,00
<p>Obs. Partida de Encruzilhada do Sul, ida e volta para os Principais destinos abaixo: Intermunicipal: Ex: Porto Alegre, Cachoeira do Sul, Caçapava, Santa Cruz do Sul, Agudo, Santa Maria, Lajeado, Pelotas, Rio Grande</p>				<p>Total R\$ 376.600,00</p>

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes dos serviços do credenciamento deste edital, será utilizada a seguinte –

Dotação Orçamentária:

12.01 – 2.029 – 3.3.90.39.14 – 4681 – 1500/0040

12.02 – 2.029 – 3.3.90.39.14 – 9245 – 1600/4500

12.03 – 2.029 – 3.3.90.39.14 – 9246 – 1621/4011

14.02 – 2.049 – 3.3.90.39.14 – 6753 – 1660/1048

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1. A contratada deverá:

- Atender os passageiros com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- Comunicar o Município de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, endereço, enfim qualquer

dado informado nos documentos exigidos no edital, enviando ao Município, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da alteração;

- c) Executar o objeto do Edital nos prazos e formas ajustadas;
- d) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, direitos, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do credenciamento;
- e) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria de Saúde, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou de força maior durante a execução dos serviços.
- f) O credenciado, pessoa jurídica, responde juntamente com o profissional prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;
- g) No Eventual impedimento do credenciado em prestar os serviços assumidos, o mesmo deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde para que esta providencie a substituição da credenciada, observada a ordem de credenciamento;
- h) Encaminhar à Secretaria de Saúde toda documentação necessária ao pagamento pela prestação dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal pertinente.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o credenciamento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio consentimento por escrito do Município;
- j) Manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- k) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções da Lei 14133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

-
- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais;
 - b) Supervisionar a entrega do objeto contratado, fiscalizando-o;
 - c) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto neste;
 - d) Convocar as reuniões relacionadas a contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias;
 - e) Expedir, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório individual sobre as atividades realizadas pelos credenciados, fornecendo-lhes uma via para que seja emitida a documentação fiscal e
 - f) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de negativa injustificada de atendimento;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

12.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, o Município deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

12.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

13.1. O prazo de vigência do presente edital de Chamamento Público para credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme legislação vigente, com a dobra dos quantitativo sucessivamente pelo período de até 60 meses. Aplica-se o índice de correção IPCA a renovação do Termo de Credenciamento

13.2. A cada pedido de prorrogação da vigência do edital, deve-se aferir se os preços nele fixados e as condições do credenciamento permanecem vantajosos aos interesses da Administração.

13.3. A cada pedido de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento, deve-se aferir a regularidade da empresa credenciada, bem como a permanência de sua aptidão para prestação do serviço objeto do credenciamento (inclusive com observância do art. 91, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021).

13.5. O encerramento do Presente Edital de Chamamento Público para credenciamento (seja pela expiração de seu prazo ou em virtude de revogação expressa por ato da Administração) implica a revogação dos Termos de Credenciamento dele oriundo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

14.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

14.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

14.4. Fica eleito o Foro da comarca Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento

Encruzilhada do Sul, 06 de abril de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - CREDENCIAMENTO 05/2026



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE FRETAMENTO NO TRANSPORTE DE PACIENTES E PASSAGEIROS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Objeto; CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES DA ÁREA DA SAÚDE, SERVIDORES E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR KM RODADO, A SEREM PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS CONSTANTES NO EDITAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Fretamento de Transporte Coletivo de pacientes da área da saúde, servidores e demais necessidade do município em veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van por Km rodado, no Município de Encruzilhada do Sul, conforme especificações e prazos constantes no Edital, a solicitação de abertura de Edital de Credenciamento visa o atendimento das demandas do município, com vistas à garantia ao acesso a consultas, e procedimentos, tratamentos especializados nas respectivas referências, garantindo o tratamento adequado. As demais secretarias também poderão utilizar os serviços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

3.3 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

3.4 A contratação na modalidade de credenciamento em se tratando de serviço contínuo e a interrupção poderá ocasionar prejuízo ou a segurança de pessoas, nos termos do artigos 6º, inciso XLIII, Art.79, parágrafo1º inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será exigida documentação específica das empresas participantes:

I - Alvará Sanitário emitido pela autoridade de saúde competente condizente com a categoria necessária para o serviço.

II - Do veículo:

- a) Documento de autorização de transporte intermunicipal do DAER e RECEFITUR;
- b) Cópia do Certificado de Registro de Veículo e Certificado de Licenciamento Anual do Veículo, e em caso de veículo alugado, além da documentação do veículo, apresentar o contrato de locação;
- c) Cópia de Apólice de Seguros contra acidentes em favor dos passageiros;
- d) Laudo do tacógrafo.

III - Dos condutores:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores, no mínimo categoria D;
- b) Comprovação de realização de Curso Especializado para Condutores de Veículos de transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução 168/2004 do CONTRAN, de todos os condutores.

3.5 A contratação será realizada por meio de Chamamento, na modalidade credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, Art.79, parágrafo1º inciso III todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo médio dos produtos, registrados em sistema eletrônico de gerenciamento, além das últimas contratações com o mesmo objeto.

Neste sentido, segue o solicitado:

Item	Unidade	Unidade	Total	Valor p/ km
1	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo ônibus rodoviário , com no mínimo 38 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais	Km rodado	20.000 km	
2	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo micro ônibus rodoviário, com no mínimo 21 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais/intramunicipal	Km rodado	10.000 km	
3	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo van com no mínimo 15 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais/intramunicipal	Km rodado	20.000 km	
Obs. Partida de Encruzilhada do Sul, ida e volta para os Principais destinos abaixo: Intermunicipal: Ex: Porto Alegre, Cachoeira do Sul, Caçapava, Santa Cruz do Sul, Agudo, Santa Maria, Lajeado, Pelotas, Rio Grande				

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Para continuidade das atividades observa-se a necessidade de adquirir serviços de fretamento, no Município de Encruzilhada do Sul, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.2 Considerando prestadores já existente no município, será utilizado a solução de contratação de serviços de fretamento de pacientes e passageiros, no Município de Encruzilhada do Sul, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratações anteriores dos serviços no Município:

Órgão	Processo	Produto	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL	EDITAL Nº41 2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	27/03/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL	EDITAL Nº02 2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	04/02/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA	EDITAL Nº 48 2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	23/07/2025

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 162.779,70 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e setenta reais) ao ano.**

6.2 A pesquisa a e análise de preços de serviços de fretamento foi realizada usando como critério a pesquisa direta e contratos com outras administrações públicas, conforme competência 2025.

6.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.843 de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada serviços de fretamento, não se dará de forma parcelada devido a especificidade do serviço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município em atendimentos aos usuários do Sistema Único de

Saúde residentes no município de Encruzilhada do Sul, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

7.2 A realização da licitação na modalidade Chamamento Público, no sistema de Credenciamento, garante que os serviços possam ocorrer de forma eficiente para atender as demandas do Município.

7.3 A contratação dos serviços considerando-se a necessidade de transportar pacientes para realizarem procedimentos de saúde não disponíveis em nosso município, obedecendo as referências do SUS na média e alta complexidade, haja vista que pacientes são transportados conforme demanda de consultas e procedimentos. Dessa forma, por se tratar de serviço contínuo e imprescindível à administração pública, devido à demanda dos usuários do SUS, para que se possa viabilizar a universalização do atendimento conforme preconizado pela Constituição Federal, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza atendimento por meio de suas unidades e regula as solicitações de exames e procedimentos, é que se faz necessária e justificada a presente contratação.

7.4 Além disso, o processo permite que várias empresas se credenciem tendo o Município mais opções de prestação de serviços quando necessário, fazendo com que a média estipule o valor dos serviços. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o objeto trata-se de prestação de serviços de fretamento por demanda da SMS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 Além disso, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias posteriores para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12.2 Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Documento elaborado por:



Rogério Lopes Bitencourt
Dir. Administrativo
Matrícula 3092-9

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de fretamento transporte e turismo prestação de serviços de Fretamento de Transporte Coletivo de pacientes da área da saúde, servidores e demais necessidade do município em veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van por Km rodado, para os municípios de referências para pacientes para realizarem procedimentos de saúde não disponíveis em nosso município, obedecendo as referências do SUS na média e alta complexidade, conforme especificações e prazos constantes no Edital, a solicitação de abertura de Edital de Credenciamento visa o atendimento das demandas dos municípios, com vistas à garantia ao acesso ao tratamento adequado. As demais secretarias também poderão utilizar os serviços.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Unidade	Unidade	Total	Valor p/ km
1	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo ônibus rodoviário , com no mínimo 38 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais	R\$ 8,13 Km rodado	20.000 km	R\$162.600,00
2	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo micro ônibus rodoviário, com no mínimo 21 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais/intramunicipal	R\$ 6,65 Km rodado	10.000 km	R\$66.500,00
3	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo van com no mínimo 15 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de	R\$ 5,66 Km rodado	20.000 km	R\$113.200,00



segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais/intramunicipal			
Obs. Partida de Encruzilhada do Sul, ida e volta para os Principais destinos abaixo: Intermunicipal: Ex: Porto Alegre, Cachoeira do Sul, Caçapava, Santa Cruz do Sul, Agudo, Santa Maria, Lajeado, Pelotas, Rio Grande			Total R\$ 162.779,70

1.3 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento auxiliar, na modalidade Chamamento público –na sua forma de credenciamento, com critério de julgamento por média de preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, Art.79, parágrafo 1º inciso III todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme legislação vigente, com a dobra do quantitativo sucessivamente pelo período de até 60 meses. Aplica-se o índice de correção IPCA a renovação do Termo de Credenciamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

2.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.

2.3 Justifica-se a contratação dos serviços considerando-se a necessidade de transportar pacientes para realizarem procedimentos de saúde não disponíveis em nosso município, obedecendo as referências do SUS na média e alta complexidade, haja vista que pacientes são transportados conforme demanda de consultas e procedimentos. Dessa forma, por se tratar de serviço contínuo e imprescindível à administração pública, devido à demanda dos usuários do SUS, para que se possa viabilizar a universalização do atendimento conforme preconizado pela Constituição Federal, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza atendimento por meio de suas unidades e regula as solicitações de exames e procedimentos, é que se faz necessária e justificada a presente contratação. A opção pelo credenciamento, dá-se pela possibilidade de credenciamento de vários prestadores dos serviços solicitados, fato que possibilita atender as demandas de última hora da Secretaria de Saúde, pois sendo um único prestador corre-se o risco de não ter disponibilidade

de atender aquela demanda, pois é comum a SMS ter problemas operacionais com sua frota necessitando de auxílio de outra secretaria ou serviços de terceiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada serviços de fretamento, não se dará de forma parcelada devido a especificidade do serviço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município em atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no município de Encruzilhada do Sul, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

3.2 A realização do processo na modalidade Chamamento Público, no sistema de Credenciamento, garante que os serviços possam ocorrer de forma eficiente para atender as demandas do Município.

3.3 A contratação dos serviços considerando-se a necessidade de transportar pacientes para realizarem procedimentos de saúde não disponíveis em nosso município, obedecendo as referências do SUS na média e alta complexidade, haja vista que pacientes são transportados conforme demanda de consultas e procedimentos. Dessa forma, por se tratar de serviço contínuo e imprescindível à administração pública, devido à demanda dos usuários do SUS, para que se possa viabilizar a universalização do atendimento conforme preconizado pela Constituição Federal, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza atendimento por meio de suas unidades e regula as solicitações de exames e procedimentos, é que se faz necessária e justificada a presente contratação.

3.4 Além disso, o processo permite que várias empresas se credenciem tendo o Município mais opções de prestação de serviços quando necessário, fazendo com que a média estipule o valor dos serviços. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do 6º, inciso XLIII, Art.79, parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

4.4 A contratação na modalidade de credenciamento em se tratando de serviço contínuo e a interrupção poderá ocasionar prejuízo ou a segurança de pessoas, nos termos do art. 79º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será exigida documentação específica das empresas participantes:

I - Alvará Sanitário emitido pela autoridade de saúde competente condizente com a categoria necessária para o serviço.

II - Do veículo:

- a) Documento de autorização de transporte intermunicipal do DAER e RECEFITUR;
- b) Cópia do Certificado de Registro de Veículo e Certificado de Licenciamento Anual do Veículo, e em caso de veículo alugado, além da documentação do veículo, apresentar o contrato de locação;
- c) Cópia de Apólice de Seguros contra acidentes em favor dos passageiros;
- d) Laudo do tacógrafo.

III - Dos condutores:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores, no mínimo categoria D;
- b) Comprovação de realização de Curso Especializado para Condutores de Veículos de transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução 168/2004 do CONTRAN, de todos os condutores.

4.5 A contratação será realizada por meio de Chamamento, na modalidade credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, Art.79, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

4.7 Fica vedada a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços na área Transporte e Turismo para prestação de serviços de Fretamento de Transporte de Pacientes, previstas neste Termo de Referência, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a - O transporte será efetuado em dias de semana conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Município;
- b - A empresa contratada deverá ter 1 (um) motorista devidamente habilitado para realização do transporte de passageiros, devendo ser observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- c - O período em que o motorista não estiver efetivamente dirigindo ou em curso de viagem, será considerado como tempo de repouso;
- d - O veículo poderá ser alugado desde que seja apresentado o contrato de locação;
- e - Os roteiros, horários e pontos de partida serão definidos pela SMS e informados ao prestador com antecedência, podendo o Município de Encruzilhada do Sul, informar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência o horário de saída, lugar de embarque, relação de passageiros, previsão de horário de retorno e, inclusive, poderá informar quais pacientes farão somente um dos trajetos, ida ou volta, tendo a empresa no mínimo 12 (doze) horas para atender a demanda se houver disponibilidade;
- f - A Administração Pública Municipal efetuará o pagamento às empresas de transporte somente das quilometragens efetivamente realizadas. O processo de pagamento se iniciará após envio a SMS relatório contendo a relação de passageiros, origem, destino, relatório de trajeto com os pontos de origem e destino e quilometragem realizada (relatório de rastreador ou app de viagens), os quais serão recebidos e atestados pelo fiscalizador;
- g- Executar os serviços em veículos com no máximo 15 (quinze) anos de uso, em perfeito estado de conservação e segurança e sempre limpos, e contendo todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito;
- h - Os veículos deverão possuir ar condicionado, e cintos de segurança em todos os bancos;
- i - Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos conforme estabelecido no manual dos fabricantes;
- j- Arcar com as despesas de manutenção em geral, abastecimento, lubrificação, pneus, peças, serviços e lavagem, necessários ao bom desempenho dos veículos que serão disponibilizados durante a vigência do contrato;
- k - Promover a imediata substituição do veículo por outro igual ou superior, em casos problema mecânicos/elétricos durante o transporte, para não haver prejuízo aos pacientes, cujas consultas possuem horários previamente agendados;
- l - Todas as despesas referentes aos motoristas que prestam os serviços serão por conta da Contratada;
- m - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.
- n – Obedecer, rigorosamente os horários previstos e predeterminados;

- o - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais e normas que regem a legislação de trânsito;
- p - O serviço deverá ser realizado todos os dias em que houver necessidade de fretamento de transporte;
- q - Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados à Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;

5.11 Cabe à empresa manter seus contatos atualizados junto ao setor de contratos de SMS e município. Após o recebimento da totalidade do solicitado na ordem de compra, será emitido laudo de confirmação de recebimento e encaminhamento das Notas fiscais para pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos do Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Gestão do contrato: Rita de Cássia Amaral;

Fiscal de contrato: José Eduardo Oliveira.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O processo de pagamento se iniciará após envio a SMS relatório contendo a relação de passageiros, origem, destino, relatório de trajeto com os pontos de origem e destino e quilometragem realizada (relatório de rastreador ou app de viagens), os quais serão recebidos e atestados pelo fiscalizador, o pagamento será realizado em até 10 dias, após apresentação pela empresa de documento fiscal, bem como, se tudo estiver de acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento, por meio de Ordem Bancária depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária indicada pelo mesmo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



8.1 O futuro contratado será selecionado mediante procedimento auxiliar, na modalidade Chamamento Público – na sua forma de credenciamento, com seleção a critério de ordem de credenciamento e de disponibilidade de atendimento a demanda.

8.1.2 Os valores aplicados, são a média de valores da pesquisa a e análise de preços de serviços de fretamento realizada usando como critério a pesquisa direta e contratos com outras administrações públicas, conforme competência 2025.

8.1.3 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

I – Da empresa

a) Alvará Sanitário emitido pela autoridade de saúde competente condizente com a categoria necessária para o serviço.

II - Do veículo:

- a) Documento de autorização de transporte intermunicipal do DAER e RECEFITUR;
- b) Cópia do Certificado de Registro de Veículo e Certificado de Licenciamento Anual do Veículo, e em caso de veículo alugado, além da documentação do veículo, apresentar o contrato de locação;
- c) Cópia de Apólice de Seguros contra acidentes em favor dos passageiros;
- d) Laudo do tacógrafo.

III - Dos condutores:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores, no mínimo categoria D;
- b) Comprovação de realização de Curso Especializado para Condutores de Veículos de transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução 168/2004 do CONTRAN, de todos os condutores.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 162.779,70 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e setenta reais) ao ano.**

9.2 A pesquisa a e análise de preços de serviços de fretamento foi realizada usando como critério a pesquisa direta e contratos com outras administrações públicas, conforme competência 2025.

9.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.843 de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens,

contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

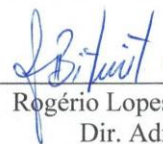
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Fontes: **40 – 500 – 1600 – 1621 – 1602 – 1631 - 1632**

Encruzilhada do Sul/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Documento elaborado por:



Rogério Lopes Bitencourt
Dir. Administrativo
Matrícula 3092-9

ANEXO II - CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026 MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento para a prestação
de serviços

.....

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Branco nº 261, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.363.642/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., brasileiro,, portador da Cédula de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CRENCIANTE**, e, inscrito (a) no CNPJ / CPF nº....., doravante denominado **CRENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente nos termos da Lei 14.133/2021 – havendo interesse do CRENCIADO.

2.2. a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Termo de Credenciamento fica condicionada à aferição da regularidade da empresa credenciada, bem como da permanência de sua

aptidão para prestação do serviço objeto do credenciamento (inclusive com observância do ar. 91, 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

3.1.2. Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de, até o.....dia útil do mês subsequente a relação de dos serviços devidamente carimbada e assinada, acompanhada de cópia do documento que comprove os atendimentos;

3.1.3 Será observado para pagamento os valores máximos descritos abaixo:

.....

3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

.....

3.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados no local.....,

4.2. A escolha do credenciado será feita exclusivamente pelo, que receberá lista dos credenciados.

4.3. Para a realização dos serviços, o credenciado deverá receber autorização de atendimento emitida pela Secretaria de, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.4. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

4.7. É vedado:

a)

b)

.....

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de, que designará servidor para tanto como fiscal deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação dos serviços objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a)

b)

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, ____ de _____ de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal